



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2015

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 003/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

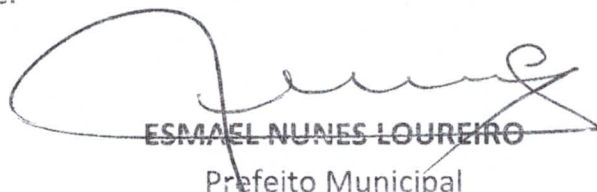
Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SSP nº 003/2015**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe acerca dos procedimentos adotados para disciplinar e normatizar o **Transporte de Pacientes** assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Sooretama ES, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias de Março de dois mil e quinze.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal

Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume, na data supra.


ROMERO CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 003/2015

Versão: 01

Aprovação em: 20 de Março de 2015.

Ato de aprovação: Decreto nº 016/2015

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

I – FINALIDADE

Estabelecer padrões para disciplinar e normatizar o **Transporte de Pacientes** assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Sooretama – ES. Garantindo o transporte adequado ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica as unidades de saúde referenciada em outro município, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento. Permitir o fluxo dos pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva, respeitando a organização dos fluxos de encaminhamentos de acordo com a proposta de regionalização de cada Estado.

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades Básicas de Saúde, bem como, os pacientes assistidos pelo SUS que utilizarem o serviço de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sooretama – ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

III – CONCEITOS

1 – SSP: Sistema de Saúde Pública.

2 – AMA: Agência Municipal de Agendamento.

3 – SEMUS: Secretaria Municipal de Saúde.

4 – Unidades Básicas de Saúde – UBS's: Unidade de atendimento, que se caracteriza por ser a porta de entrada para o usuário no sistema de saúde e desenvolve ações no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde.

5 – Apoio a eventos: Ambulância e/ou Unidade de Saúde Móvel para acompanhamento de eventos (festa, caminhada ação comemorativa e outros).

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 718, de 29 de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal), Resolução – ES Nº 227/2011, Portaria GM – MS Nº 930/92 e ainda os dispostos na Lei Nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde, Lei Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa (Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama – ES.):

1.1 – Manter atualizada e orientar a todos quanto a execução desta Instrução Normativa, supervisionando sua aplicação;

1.2 – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa;

1.3 – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

1.4 – Disponibilizar os meios materiais para as unidades executoras, a fim de que essas possam cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa;

2. Das Unidades Executoras (Responsável pelo Controle da Frota de Veículos e do Transporte de Pacientes da Saúde):

2.1 – Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 – Controlar as viagens de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- 2.3** – Manter disponível e visível a escala de serviço dos motoristas;
- 2.4** – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fazer inspeção geral pelo menos uma vez por semana, verificando itens de segurança e emergência;
- 2.5** – Manter controle junto à Agência Municipal de Agendamento (AMA) das viagens dos pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município;
- 2.6** – Para fins de controle, manter relação contendo dados do paciente transportado (Anexo I);
- 2.7** – Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.8** – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.9** – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Central de Controle Interno:

- 3.1** – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2** – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Saúde Pública – SSP, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles no que se refere a transportes de pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

VI – PROCEDIMENTOS

1 – Do Acesso:

- 1.1 – Para avaliar o acesso serão observados os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, que no SUS são regras;
- 1.2 – Os pacientes serão transportados nos veículos da Administração Municipal;
- 1.3 – O transporte de paciente, via de regra, será realizado mediante prévio agendamento do AMA;
- 1.4 – No momento da marcação da consulta, exame ou tratamento, o paciente manifestará a necessidade de agendamento do transporte caso o procedimento marcado necessite ser realizado em estabelecimento de saúde localizado fora do Município de Sooretama;
- 1.5 – No agendamento de transporte pelo responsável não será avaliada prioridades e urgências de exames, consultas tratamentos que serão realizados pelo paciente;
- 1.6 – As situações que envolvam prioridade definida em lei (idosos, gestantes de alto risco, deficientes) e grave doença que ocasiona a debilidade da condição física do paciente, poderão ser levadas em conta para selecionar o paciente que será transportado nos veículos.

2 – Do Transporte de Pacientes:

- 2.1 – Caberá a AMA a responsabilidade pelo deslocamento do paciente previamente agendado pelo SUS até a localidade do atendimento;
- 2.2 – O transporte de pacientes na área de saúde pode ser realizado por ambulâncias ou outros veículos autorizados adaptado para tal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

2.3 – As ambulâncias serão utilizadas para urgências básicas (que não apresentem risco eminente de morte), transporte de usuários que necessitem realizar exames e consultas previamente agendados, quando houver impossibilidade de locomoção, devido à patologia instalada e/ou quando necessitar permanecer deitado durante o deslocamento, e para apoio a eventos;

2.4 – Caberá à SEMUS, por meio do responsável pela Frota de Veículos, a responsabilidade pelo deslocamento (ida e volta) do paciente previamente agendado pelo SUS, dos pontos/localidades fixos, pré-estabelecidos pela Secretaria até a localidade de atendimento;

2.5 – O transporte será garantido exclusivamente a pacientes com exames, consultas, cirurgias e tratamentos de portadores de neoplasias malignas, devidamente agendadas pela AMA e pelo responsável pela frota de veículos, não sendo de responsabilidade da SEMUS garantir o transporte de pacientes que busquem atendimento em clínicas particulares não credenciadas ou contratadas pelo SUS;

2.6 – O transporte será garantido ainda aos pacientes que realizam tratamento de diálise e seus acompanhantes;

2.7 – O transporte de familiares que realizarão visitas a pacientes internados será avaliado pela AMA;

2.8 – A quantidade máxima de acompanhante por paciente é de 01 (um);

2.9 – Os acompanhantes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, e terão direito a este os seguintes casos:

a) idosos, com idade igual ou superior a 60 anos;

b) menores de 18 anos;

c) pacientes com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

d) pacientes que realizarão exames onde deverão ser sedados ou que realizarão cirurgias;

e) paciente com atestado emitido por profissional habilitado justificando a necessidade.

2.10 – O embarque dos pacientes será em pontos definidos pela AMA, em horário definido em protocolo de agendamento.

2.11 – É proibido o embarque de pacientes que não estejam previamente agendados em lista emitida pela AMA;

2.12 – A AMA deverá ter controle de toda documentação de pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município.

3 – Da Manutenção dos Veículos Utilizados no Transporte de Pacientes:

3.1 – Os veículos de transporte de pacientes devem ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e em condições de operação;

3.2 – É obrigatório estar em dia com a revisão dos veículos de transporte de pacientes;

3.3 – É obrigatória também a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infecto contagiosa, antes de sua próxima utilização de acordo com a Portaria MS nº. 930/92;

4 – Da Responsabilidade do Motorista:

4.1 – O motorista atuante no transporte de paciente passa a ser o responsável pelo veículo quando se torna o condutor;

4.2 – Após a viagem de transporte de pacientes para outras unidades de saúde fora do Município, o motorista deverá entregar o formulário do anexo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a viagem, apresentando-o ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

responsável pela AMA – Agência Municipal de Agendamento e ao responsável pela Frota de Veículos de Transporte de Pacientes.

4.3 – Não ingerir nenhuma bebida alcoólica, quando estiver em serviço, bem como não poderá assumir a direção do veículo se apresentar estado de embriagues;

4.4 – Não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;

4.5 – Não conduzir pessoas estranhas (caronas) bem como servidores sem previa autorização da autoridade superior;

4.6 – Não fumar no interior do veículo;

4.7 – Não estacionar o veículo em local inadequado;

4.8 – Manter o veículo em boas condições de higiene interno e externo;

4.9 – Dirigir o veículo de acordo com as normas de trânsito;

4.10 – Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização da chefia imediata ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

4.11 – Antes de qualquer viagem verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas como, equipamentos, acessórios de segurança, condições mecânica-elétrica e documentação;

4.12 – O motorista poderá se recusar a viajar se o veículo não estiver em condições de tráfego, fato que deverá ser ratificado pelo serviço de manutenção de veículo municipal;

4.13 – Ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes não estão desobrigados a respeitar as normas de trânsito, ficando sob responsabilidade do condutor as infrações por ele cometidas, após comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

5 – Da Responsabilidade do Setor de Transporte de Pacientes

5.1 – Controlar as viagens de transporte de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens dos mesmos;

5.2 – Controlar junto ao Departamento de Recursos Humanos para não haver acúmulo de férias de motoristas de ambulâncias e outros veículos de transporte de pacientes, ficando expressamente proibido o acúmulo de férias;

5.3 – Providenciar diárias e suprimentos de fundos quando possível com antecedência de acordo com a legislação vigente para despesas de viagens dos motoristas;

5.4 – Manter disponível e visível à escala de serviços dos motoristas;

5.5 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fazer inspeção geral pelo menos uma vez por semana, verificando os itens de segurança e emergência.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – No final do expediente de trabalho, ambulâncias e veículos de transporte de pacientes que não estiverem em viagem deverão ser recolhidos ao pátio oficial para o controle de tráfego;

2 – A indenização por danos causados à ambulâncias ou qualquer veículo de transporte de pacientes será efetuada por quem a causar, sempre que comprovada a responsabilidade;

3 – Fica o órgão competente obrigado a promover sindicância, quando receber comunicado de uso irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes e instaurar inquérito administrativo sempre que comprovados os indícios de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

- 4 – O serviço de transporte terceirizado deverá cumprir esta instrução Normativa no que couber;
- 5 – Esta Instrução Normativa será atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua;
- 6 – A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE – ES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis;
- 7 – Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos;
- 8 - É parte integrante desta Instrução Normativa os seguintes Anexos: Anexo I – Ficha de Agendamento do AMA, Anexo II – Fluxograma de procedimentos para o Transporte de Pacientes.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Sooretama ES, 10 de Fevereiro de 2015.

ADRIANA IEKEL DA CRUZ

Representante do Sistema de Saúde Pública

GINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LIDIANI PEIXOTO SUAVE
Controladora Geral

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO I

AGENDAMENTO AMA

Data: ____/____/____

Motorista: _____

Nº	PACIENTE	SAÍDA	DESTINO	PROCEDIMENTO	HORÁRIO	TELEFONE
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS – TRANSPORTE DE PACIENTES

SECRETARIA REQUERENTE	TRANSPORTE DE PACIENTES	TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO MUNICIPIO	RESPONSABILIDADE DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E CENTRAL DE VEÍCULOS
-----------------------	-------------------------	---	--

O Tratamento Fora de Município só será permitido quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio município;

A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o meio de transporte adequado para o transporte destes pacientes até o município onde será realizado a consulta ou exame eletivo, sendo que o

Assinatura

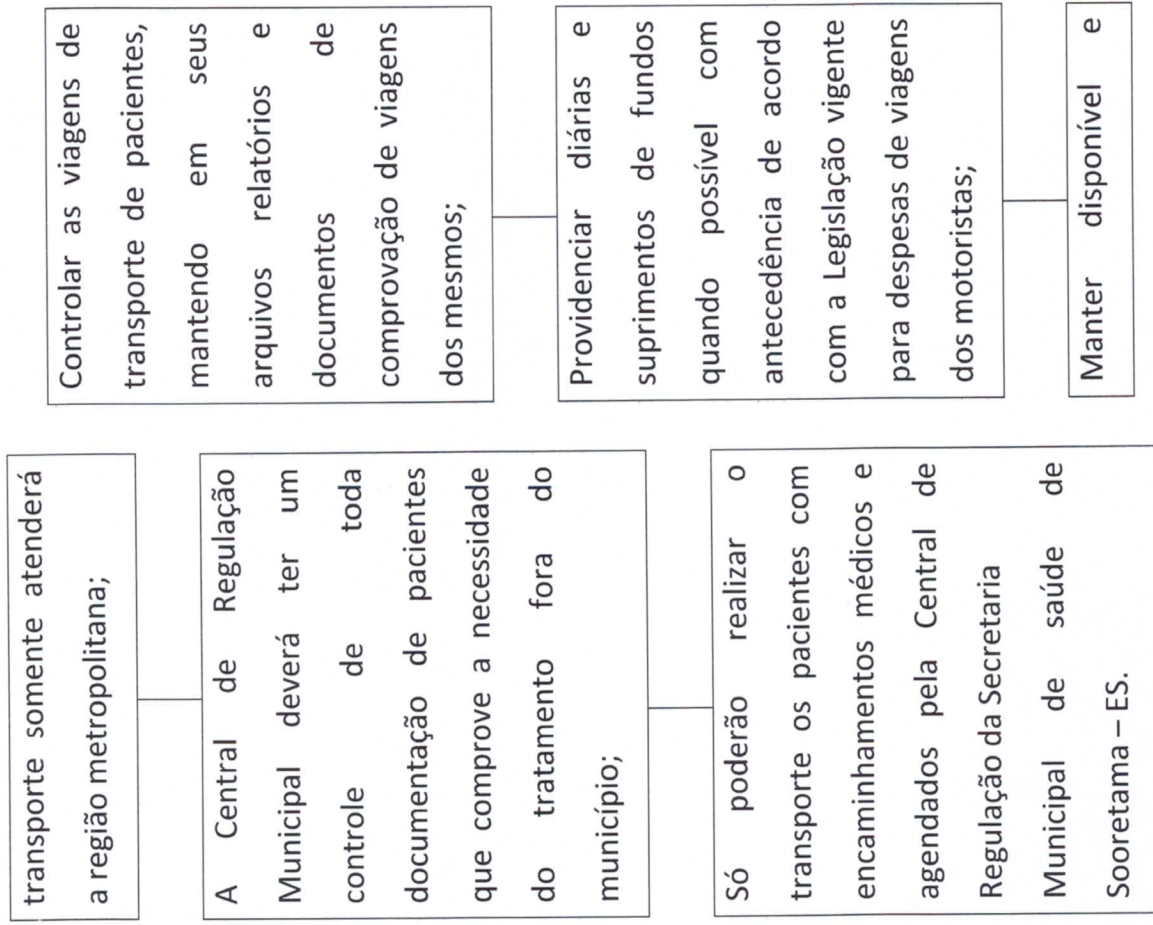
Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA



Amplius

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Transporte assim dividido: *Transporte Básico realizado por equipe de urgência/emergência; *Transporte Avançado realizado por equipe de urgência/emergência; *Transporte Ambulatorial Intra e Intermunicipal; *Transporte entre Unidades de Referência Intermunicipal.	Nos veículos disponibilizados para transporte admitem-se pacientes de baixo risco e os com risco de vida, a Unidade de Saúde deverá contactar o Corpo de Bombeiros.
---	---

Suplente

[Signature]

[Signature]